



<b>PROCESSO</b>	<b>16.841-6/2016</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA – Acórdão 56/2016-PC</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA – ex-Prefeito</b> <b>JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA RODRIGUES – ex-Prefeito</b> <b>MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS – Presidente da Comissão de Licitação</b> <b>AÍLTON CÉSAR GONÇALVES – Secretário da Comissão de Licitação</b> <b>ROSÁ DA SILVA CEBALHO – Membro da Comissão de Licitação</b> <b>MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA – Membro da Comissão de Licitação</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DECISÃO

Em observância ao artigo 259, RITCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação via edital dos responsáveis, tendo em vista que até a presente data não apresentaram manifestação, com exceção do Senhor Martins Dias de Oliveira.

### EDITAL DE CITAÇÃO

Nos termos do artigo 59, III, da Lei Complementar 269/2007, **CITO** os Senhores **Gilvam Aparecido de Oliveira** e **José Roberto Oliveira Rodrigues**, ambos ex-Prefeito de Porto Esperidião, **Maria Regina de Castro Martins**, Presidente da Comissão de Licitação, **Aílton César Gonçalves**, Secretário da Comissão de Licitação, **Rosa da Silva Cebalho**, Membro da Comissão de Licitação, e **Moisés Cardoso de Oliveira**, Membro da Comissão de Licitação, para que no prazo de **15 dias**, contados da data da publicação desta citação, apresentem manifestação acerca das irregularidade apontada no Processo de Tomada de Contas **16.841-6/2016**, conforme Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX de Administração Municipal.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Decorrido o prazo sem manifestação, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, conforme prescreve o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Complementar 269/2007.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo das defesas ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 3 de abril de 2019.

(assinatura digital)

**Antônio Henriques M. de Carvalho**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques

(Portaria 16/2019, DOC 1545, de 8/2/2019)